

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 02, Bloco 08, Tipo "C", localizado no "RESIDENCIAL ESMERALDA" situado na Rua sem denominação nº 94, no Loteamento Terra Nova, Bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, com Área Real de 61,4900 m²; Área do uso comum: 8,6904 m²; Vaga de estacionamento: 12,0000 m²; totalizando 82,1804 m², constituído de: Uma sala de estar e jantar, três dormitórios, uma circulação, um banheiro e uma cozinha com área de serviço conjugada, está localizado ao nível do primeiro patamar de escadaria abaixo do nível do térreo e recepção, tendo as seguintes confrontações (observador localizado dentro do prédio e olhando para a entrada do mesmo): à Frente com o apartamento nº 01; à esquerda com hall social e escadaria; à direita com área verde e vista para a Rua "D" e aos fundos com área verde e vista para a Rua "B".

PROPRIETÁRIO: COOPERATIVA HABITACIONAL DE MATO GROSSO LTDA-COHAMAT, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada de caráter mutualista, agente promotor credenciado e autorizado a funcionar pelo extinto BNH sob nº MT/53, inscrita no CGC/MF sob nº 01.871.1276/0001-08, situada à Av. Isaac Póvoas, 568, Centro-Cuiabá-MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-04-32.217, livro 2-DM, em 08-12-89, neste RGI. Cuiabá, 14 de Dezembro de 1989. Eu, João Luiz de Azeiteiro Oficial que o fiz datilografar e conferi.

AV-01- 39.822 - O imóvel acima está hipotecado em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, conforme R-02-32.217, livro 2-DM, em 26-02-88, neste RGI. Cuiabá, 14 de Dezembro de 1989. Eu, João Luiz de Azeiteiro Oficial que o fiz datilografar e conferi.

AV-02- 39.822 - Por força da cláusula "sétima" do Contrato Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, datado de 01-09-90, a CEF, autoriza o cancelamento da hipoteca constante da AV-01 acima. Cuiabá, 26 de Julho de 1991. Eu, João Luiz de Azeiteiro Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-03- 39.822 - Feito em 26 de Julho de 1991. **TRANSMITENTE:** COOPERATIVA HABITACIONAL DE MATO GROSSO LTDA - COHAMAT., sociedade cooperativa autorizada a funcionar pelo extinto Banco Nacional da Habitação sob nº MT-53, com sede a Rua São Francisco, 121, Bairro Lixeira, em Cuiabá-MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.871.276/0001-08.

ADQUIRENTE: LEVINDO ALVES CORDEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 310.495 SSP/MS e CPF 495.376.871-04, residente e domiciliado nesta Capital-MT.

FORMA DO TÍTULO: Contrato Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, datado de 01-09-90. **VALOR:** Cr\$ 2.278.053,64 (Dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, cinquenta e três Cruzeiros e sessenta e quatro Centavos), sendo Cr\$ 59.045,95 (Cinquenta e nove mil, quarenta e cinco Cruzeiros e noventa e cinco Centavos), recursos próprios, e Cr\$ 2.219.007,69 (Dois milhões, duzentos e dezenove mil, sete Cruzeiros e sessenta e nove Centavos), referentes ao financiamento.

CONDICÕES: As constantes do contrato. Pagou Imposto de Transmissão no valor de Cr\$ 14.116,64, em 23-11-90, na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. Apresentou as Certidões Negativas: Estadual e Municipal. A Vendedora declarou sob as penas da Lei e para os devidos fins, que o imóvel ora vendido não faz parte de seu ativo imobilizado não estando inclusa nas exigências do Decreto-Lei 1.958 de 09-09-82, alterado pelo Decreto Lei 2.038 de 29-06-83, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o IAPAS. Cuiabá, 26 de Julho de 1991. Eu, João Luiz de Azeiteiro Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-04- 39.822 - Feito em 26 de Julho de 1991. **DEVEDOR:** LEVINDO ALVES CORDEIRO, acima qualificado. **CREDORA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.

TÍTULO: Hipoteca de 1º Grau. **FORMA DO TÍTULO:** Contrato Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, datado de 01-09-90. **VALOR:** Cr\$ 2.219.007,69 (Dois milhões, duzentos e dezenove mil,

sete Cruzeiros e sessenta e nove Centavos). **PRAZO:** 276 meses.
PRORROGAÇÃO: 72 meses. **JUROS:** Taxa anual de Juros: Nominal: 8,8% e Efetiva 9,16375%. **CONDIÇÕES:** As constantes do Contrato. O devedor declarou sob as penas da Lei, de que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências do Decreto-Lei 1.958, de 09-09-82 e posteriores alterações para apresentação da Certidão Negativa de Débitos com o IAPAS. Cuiabá, 26 de Julho de 1991. Eu, João Leão de Azevedo Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-05- 39.822 - Feito em 18 de Março de 1.993. **TRANSMITENTE:-** LEVINDO ALVES CORDEIRO. **ADQUIRENTE:-** CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF., e filial neste Estado, CGC- 00.360.305/0016-09. **FORMA DO TÍTULO:-** Carta de Arrematação, datada de 12-02-93. **VALOR:-** CR\$ 422.071.649,83 (quatrocentos e vinte e dois milhões, setenta e um mil, seicentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e três centavos). **CONDIÇÕES:-** Não há. Pagou Imposto de Transmissão no Valor de CR\$ 8.487.636,99 em 03-03-93, na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. Cuiabá, 18 de Março de 1.993. Eu, João Leão de Azevedo Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-06- 39.822- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 119/121, do livro n.º 616, aos 24-03-2004, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.371, de 11 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União, páginas 8 a 13, nº 177, em 12.09.2002, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e filial neste Estado com CNPJ sob nº 00.360.305/0016-90, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr.º PAULO ONÉZIO MARTINS**, portador da CNH nº 175919150, expedida pelo Detran-MT e CIC nº 084.619.451-15, brasileiro, solteiro conforme declarou, maior, técnico judiciário, filho de Manoel Onézio de Andrade e de Helena Martins de Andrade, residente e domiciliado na Rod. MT, KM 10, Campinf Arara Azul, no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, pelo valor de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais). A outorgante vendedora apresentou na escritura a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa com o INSS sob o nº 076702004-23001040, datada de 16/03/2004, certidão essa que foi confirmada por esta serventia através da Internet, a Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com Efeitos de Negativa, Administrados pela Secretaria da Receita Federal sob nº 6.496.731, expedida pela Delegacia da Receita Federal em Brasília-DF, datada de 14/11/2003 e a Certidão Positiva com efeito de Negativa da União – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o código de controle da certidão: 6C12.7EEE.8110.FEA9, datada de 29/10/2003. Em R\$ 264,33. Cuiabá, 19 de Abril de 2.004. Eu, João Leão de Azevedo Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-07-39.822 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 153/155, do livro nº 702, aos 28-03-2006, nestas notas pela Tabelião Joani Maria de Assis Asckar, o Sr. PAULO ONÉZIO MARTINS, inscrito no Conselho Nacional de Trânsito – Detran/MT sob nº 609066352 e registro nº 00068039486 e declara que já foi portador da CNH nº 175919150 e CPF nº 084.619.451-15, brasileiro, solteiro conforme

continua às fls. 105/1.

MATRÍCULA

Cont. da Matr.
39.822

FOLHA

105/1

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

CUIABÁ

LIVRO Nº 2

- FF -

MATO GROSSO

REGISTRO GERAL

declarou, maior, técnico judiciário, filho de Manoel Onézio de Andrade e de Helena Martins de Andrade, residente e domiciliado na rua C, nº 38, apto 02, bloco 08, Residencial Esmeralda, nesta cidade de Cuiabá-MT, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à Sr^a. GONÇALINA DAS GRAÇAS CAINELI, C.I/RG nº 042.169-SSP/MT e CPF nº 081.084.201-72, brasileira, viúva, telefonista, filha de Antonio José da Guia e de Rita Gomes da Guia, residente e domiciliada na rua Cabo Osmar, nº 139, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R\$ 26.218,00 (vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais). O outorgante vendedor declarou na escritura sob as penas da lei que não é responsável direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Pagou o imposto de transmissão no valor de R\$ 581,19 aos 30-03-2006 na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. Em. R\$ 480,20. Cuiabá, 24 de Abril de 2006. Eu, Indaia Eli de Jesus Silva —
— 4 — Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jrbs

R-08-39.822 - Conforme Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 025/027, do livro n.º 727, aos 25-09-2006, nestas notas, pela Tabeliã Joani Maria de Assis Asckar, a Sr^a. GONÇALINA DAS GRAÇAS CAINELI, C.I/RG nº 042.169-SSP/MT e declara que já foi portadora da C.I/RG nº 2.169-SSP/MT e CPF nº 081.084.201-72, brasileira, viúva, telefonista, filha de Antonio José da Guia e de Rita Gomes da Guia, residente e domiciliada na rua Cabo Osmar, nº 139, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Cuiabá-MT, deu em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula à Sr^a. REUMILDA MORGAN, C.I/RG nº 1.177.129-1-SJ/MT e CPF nº 838.285.591-15, brasileira, solteira conforme declarou, maior, bióloga, filha de Edegar Morgan e de Zuleide de Souza Morgan, residente e domiciliada no Residencial Agua Marinha, Bloco 02, apto 14, bairro Terra Nova, nesta cidade de Cuiabá-MT, em garantia da dívida no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), a ser paga através de 01 (uma) Nota Promissória a vencer dia 25/10/2006. Que, além dos casos de impontualidade nos pagamentos dos juros, nos termos anteriores, a presente dívida reputar-se-á vencida e imediatamente exigível, ocorrendo alienação ou constituição de novas hipotecas, sobre o imóvel hipotecado, sem ciência e expressa anuência da credora e todas as demais condições constantes da Escritura. A outorgante devedora declarou na escritura sob as penas da lei que não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusa nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Em. R\$ 418,60. Cuiabá, 04 de Outubro de 2006. Eu, lee lee de Pi Ade —
— 4 — Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jrbs

AV-09- 39.822 - A nota promissória, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com vencimento para 25-10-2006, constante do R-08 desta matrícula, foi quitada conforme recibo no verso da mesma e que fica arquivada neste Registro de Imóveis. Em. R\$ 6,20. Cuiabá, 27 de Novembro de 2006. Eu, lee de Pi Ade —
— 4 — Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-10- 39.822 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 156/158, do livro nº 733,

Continua no verso

MATRÍCULA

39.822

FOLHA

105/1/vº

aos 08-11-2006, nestas notas pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, a **Srª GONÇALINA DAS GRAÇAS CAINELI**, brasileira, viúva, telefonista, portadora da C.I. RG nº 042.169-SSP/MT e CPF nº 081.084.201-72, filha de Antonio José da Guia e Rita Gomes da Guia, residente e domiciliada na rua Cabo Osmar, nº 139, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Cuiabá-MT, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, a Srª REUMILDA MORGAN**, C.I./RG nº 1.177.129-1-SJ/MT e CPF nº 838.285.591-15, brasileira, solteira conforme declarou, maior, bióloga, filha de Edegar Morgan e de Zuleide de Souza Morgan, residente e domiciliada no Residencial Água Marinha, Bloco 02, apto 14, bairro Terra Nova, nesta cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R\$ 26.218,00 (vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais). A outorgante vendedora declarou na escritura sob as penas da Lei que não é responsável direta pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando incluída nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Pagou o imposto de transmissão no valor de R\$ 581,19, aos 16-11-2006 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Em. R\$ 480,20. Cuiabá, 27 de Novembro de 2006. Eu, for: lleei de Ar
Arda — Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-11-39.822 - Conforme Contrato Particular de Venda e Compra de Imóvel com Financiamento Pacto Adjetivo de sua Alienação Fiduciária e Outras Avenças, datado de 28-11-2007, a **Srª. REUMILDA MORGAN**, brasileira, solteira conforme declarou, maior, bióloga, portadora da cédula de identidade nº 1177129-1 SSP/MT, expedida em 13/03/1996, inscrita no CPF/MF sob os nº 838.285.591-15, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, na Rua G, nº 80, apto 14, Bloco 02, **vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à Srª. MARIZE BUENO DE SOUZA SOARES**, brasileira, solteira conforme declarou, maior, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 0118415-6 SSP/MT, expedida em 18/10/2006, inscrita no CPF/MF sob o nº 177.257.391-49, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, na Avenida Coronel Escolástico, nº 391, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos da seguinte forma: a) Poupança já recebida: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); b) Valor do Financiamento concedido pelo Credor: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). A Outorgante vendedora declarou no contrato não estar vinculada como empregadora ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Pagou imposto de transmissão no valor de R\$ 613,69 em 06-12-2007, na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Em. R\$ 1.080,50. Cuiabá, 14 de Dezembro 2007. Eu, for: lleei de Ar
Arde Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-12-39.822 - Conforme Contrato Particular de Venda e Compra de Imóvel com Financiamento Pacto Adjetivo de sua Alienação Fiduciária e Outras Avenças, datado de 28-11-2007, registrado sob nº 11 desta matrícula, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, a **Devedora Fiduciante, Srª. MARIZE BUENO DE SOUZA SOARES**, já qualificada, **alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, para o BANCO ABN AMRO REAL S/A**, com sede em São Paulo/SP, na avenida Paulista, nº 1.374 - 3º andar, inscrito no CNPJ sob nº 33.066.408/0001-15, em garantia da dívida no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a ser pago em 240 meses, com a taxa de juros: mensal 0,7207% a.m anual: Nominal 8,6488% a.a e Efetiva 9,0000% a.a. Por força da citada Lei, com a constituição da propriedade

Continua às fls. 105/2.

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária

CUIABÁ

MATO GROSSO

LIVRO Nº 2

- FF -

REGISTRO GERAL

fiduciária, a posse direta do bem ficará com a Devedora Fiduciante e a indireta, com o Credor Fiduciário. Para fins do leilão extrajudicial o valor do imóvel objeto desta matrícula é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), incluindo o valor das benfeitorias necessárias, executadas às expensas da Devedora, obedecidos os demais requisitos previstos no contrato, atualizado monetariamente de acordo com a variação percentual acumulada pelo mesmo índice e periodicidade que atualizam o valor do saldo devedor do financiamento a partir da data do contrato. A devedora obriga-se a não ceder, alugar, emprestar, alienar, prometer a venda, vender ou onerar o imóvel oferecido em garantia, sem o prévio e expresso consentimento do credor fiduciário e declarou no contrato sob as penas da lei que não está vinculada como empregadora ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, e declarou ainda no contrato não ser produtora rural, não estando, portanto, sujeita as obrigações previdenciárias abrangidas pelo INSS, e todas as demais condições constantes do contrato. Em. R\$ 787,60. Cuiabá, 14 de Dezembro de 2007. Eu, llei de An Ade Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jrbs

AV-13-39.822 - INCORPORAÇÃO - Conforme requerimento datado de 29/01/2014 e apresentação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 30-04-2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 550.768/12-9, aos 27/12/2012 juntamente com o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação, datado de 14-04-2009 e a Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, o credor do R-12 desta matrícula, **BANCO ABN AMRO REAL S.A.**, foi incorporado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** Agente Financeiro Integrante do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42. Em. R\$ 10,50. Cuiabá, 10 de Fevereiro de 2015. Eu, [assinatura] Oficial que a fiz digitar e conferi.

acdm - nº lote 59646

AV-14-39.822 - A propriedade do imóvel objeto desta matrícula, ficou consolidada no FIDUCIÁRIO, nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento do Fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado na AV-13 desta matrícula, instruído com a notificação feita a devedora fiduciante Sr.ª Marize Bueno de Souza Soares, brasileira, solteira conforme declarou, maior, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 0118415-6 SSP/MT, expedida em 18/10/2006, inscrita no CPF/MF sob o nº 177.257.391-49, residente e domiciliada na Avenida Coronel Escolástico, nº 391, na cidade de Cuiabá/MT, e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão. O imposto de transmissão, no valor de R\$ 1.602,31, foi pago em 13/05/2016, pela guia nº 86538844 na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT. Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.8.15.087.0371.149. Em. R\$ 1.792,21 emolumentos cobrados mediante base de cálculo do valor venal do imóvel de R\$ 80.115,73, atribuído pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT- (Provimento nº 14/2009 CGJ) - Selo digital ATV 18882. Cuiabá, 01 de Junho de 2016. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.

bsm nº lote 72436

AV-15-39.822 - Nos termos do requerimento de averbação de Leilão, datado de 05/07/2016 do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, procedo esta averbação para constar que o

Continua no verso

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, realizou os leilões públicos disciplinado no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, em 29/06/2016 e 06/07/2016, na cidade de São Paulo-SP, conduzido pela leiloeira oficial JUCESP sob o nº 836 - Srª Ana Claudia Carolina Campos Frazão, sem oferta de lances. Em consequência, fica encerrado o regime jurídico da Lei Federal nº 9.514/97, podendo o proprietário dispor livremente do imóvel. Em. R\$ 12,30 - Selo digital AUQ 46101. Cuiabá, 12 de Agosto de 2016. Eu, [Assinatura], Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-16-39.822 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Termo de Quitação, expedido aos 08/07/2016, pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, em consequência da consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, para o nome do credor fiduciário, a dívida constante do R-12 foi extinta por força da ocorrência prevista no artigo 27 da Lei nº 9.514/97. Em. R\$ 12,30 - Selo digital AUQ 46102. Cuiabá, 12 de Agosto de 2016. Eu, [Assinatura], Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-17-39.822 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - Protocolo nº 201707.1210.00320170-IA-370, datado de 12/07/2017, fica averbada a indisponibilidade oriunda do Processo nº 00013930520125070006 no imóvel objeto desta matrícula. Selo digital AZE 28597. Cuiabá, 04 de Agosto de 2017. Eu, [Assinatura], Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-18-39.822 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - Protocolo de Cancelamento nº 201707.1308.00320962-PA-031, datado de 13/07/2017, fica cancelada a indisponibilidade oriunda do Processo nº 00013930520125070006 averbada sob nº 17 desta matrícula. Selo digital AZE 28601. Cuiabá, 04 de Agosto de 2017. Eu, [Assinatura], Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-19-39.822 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - Protocolo nº 202109.2116.01827579-IA-210, datado de 21/09/2021, recebido na mesma data, fica averbada a indisponibilidade oriunda do Processo nº 00015301120138160148 da Vara Cível e da Fazenda Pública Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Rolândia/PR, no imóvel objeto desta matrícula. Em. Gratuito - Selo digital BQG 73849. Cuiabá, 29 de Setembro de 2021. Eu, [Assinatura], Oficial que o fiz digitar e conferi.

VIDE AV-20

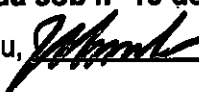
Bsc

MATRÍCULA
Cont. da Mat.
39.822

FOLHA
105/3

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - FF - REGISTRO GERAL

AV-20-39.822 – CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - Protocolo de Cancelamento nº 202109.2214.01829271-PA-670, datado de 22/09/2021, recebido na mesma data, fica cancelada a indisponibilidade oriunda do Processo nº 00015301120138160148 da Vara Cível e da Fazenda Pública Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Rolândia/PR, averbada sob nº 19 desta matrícula. Em. Gratuito - Selo digital BQG 73850, Cuiabá, 29 de Setembro de 2021. Eu,  Oficial que o fiz digitar e conferi.

Bsc

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,18**

Visualização disponível em www.registradores.org.br